



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.263615/2020-17 FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **LISETE MARTH**, inscrito no RG 3.198.751-2/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente na Av. Sergipe, Setor 02, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita, conforme documento constante nos autos (Id. 0012960765).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 085/2020/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade, a **convalidação da prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme Despacho PGE-DER (Id.0043224864), pleiteado pelo conveniente através do Ofício nº 258/2023/SEMFAZ (Id.0042215756), Parecer nº 37/2023/DER-GECON (Id.0042784912), Autorização (Id.0042797417), Informação 215 PGE-DERADM (Id.0042887297), e demais peças constantes no Processo Administrativo SEI nº 0009.263615/2020-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **convalidação da prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 085/2020/PJ/DER-RO**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **31.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **convalidação da prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 085/2020/PJ/DER-RO**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **31.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH
Prefeita

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 07/11/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 08/11/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043270971** e o código CRC **9DBB7FB3**.